PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739
e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br
CNPJ 76.282.698/0001-47

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2026
PROCESSO Nº 080/2026
PARTICIPAÇÃO: Ampla Concorrência

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ,** com sede à Praça Rui Barbosa, nº 34, Centro, na cidade de Itambé, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.698/0001-47, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 218/2023, conforme exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência (Anexo I) e critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para contratação do objeto aqui definido, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia destinados à substituição da cobertura da unidade escolar para ampliação de vagas no ETI, conforme especificações e quantitativos constantes no memorial descritivo e demais anexos do processo.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR LOTE
FUNDAMENTO LEGAL:	Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal nº 218/2023.

A presente Dispensa de Licitação ficará disponível para recebimento de propostas adicionais pelo prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da divulgação no site oficial do município.

INÍCIO: às 15h de 16/11/2026
FIM: às **15h** de **19/11/2026**

- **Link para obtenção do edital:**
  https://itambe.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes

- **Endereço para envio das propostas comerciais**:
  dispensa@itambe.pr.gov.br, ou protocolado na Divisão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal.

- **SOMENTE SERÃO ACEITAS propostas através do e-mail ou do endereço acima.**

- **ATENÇÃO**: não serão aceitos propostas e documentos fora do prazo de recebimento. Portanto, as empresas participantes deverão observar o prazo de início e término da fase de recebimento de proposta, no presente edital.
- Dúvidas e esclarecimentos pelo e-mail: dispensa@itambe.pr.gov.br

1. DO OBJETO:
1.1. Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia destinados à substituição da cobertura da unidade escolar para ampliação de vagas no ETI, conforme especificações e quantitativos constantes no memorial descritivo e demais anexos do processo.

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
1.2.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
1.2.2. ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;
1.2.3. ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA;
1.2.4. ANEXO IV - MINUTA CONTRATUAL.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento do Município.

2.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- 07.001.12.361.0004.2025 - MANUTENÇÃO DO PROJETO PIÁ 25%
  3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 71024 FUNDEB 30%

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor máximo estimado para a contratação do objeto pretendido é de **R$ 122.298,18 (cento e vinte e dois mil, duzentos e noventa e oito reais e dezoito centavos).**

4. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O fornecedor interessado, obedecendo as datas de recepção de propostas, encaminhará, por meio eletrônico ou protocolado na Divisão de Licitação, a proposta com a descrição do objeto ofertado e do VALOR proposto.

4.2. A proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital.

4.3. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital e do Termo de Referência serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.4. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor obtido na fase de cotação prévia.

4.5. Os documentos necessários à habilitação serão solicitados após o fim da data e horário estabelecidos neste edital para recepção de propostas, somente ao detentor da melhor oferta, via e-mail ou protocolado na Divisão de Licitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. PROPOSTA

5.1.1. Na proposta de preço deverá constar de forma detalhada a discriminação do produto solicitado, valor unitário e o total, e a validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

5.1.2. Não será admitida proposta com quantitativo inferior ao previsto neste processo, sob pena de desclassificação da mesma.

5.1.3. Deverá a licitante propor todos os valores do objeto da licitação.

5.1.4. Deverá observar o valor de referência, além de todas as condições e especificações do EDITAL e condições do Termo de Referência.

5.1.5. Os interessados deverão apresentar a PROPOSTA DE PREÇOS até **as 15h do dia 19/11/2026.**

5.1.5.1. Endereço **para envio da PROPOSTA DE PREÇOS**, pelo e-mail: dispensa@itambe.pr.gov.br, ou protocolado na Divisão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal.

5.2. HABILITAÇÃO

5.2.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União.
- Serviço automatizado para emitir ou validar certidões negativas referentes a punições vigentes contidas no sistema CGU-PAD (no caso de servidores e empregados públicos federais do Poder Executivo Federal) e nos Sistemas, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM (no caso de pessoas jurídicas).
- Impedidos de licitar – TCE/PR.

A consulta aos cadastros na fase de habilitação constitui verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do Acórdão n° 1.793/2011 (Plenário- TCU). A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2. O rol de documentos para a habilitação da empresa que apresentar a melhor proposta encontra-se disposto no item 8.2 do Anexo I (Termo de Referência), compreendendo a documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica.

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SERÃO SOLICITADOS **SOMENTE AO DETENTOR DA MELHOR PROPOSTA**, E DEVERÃO SER ENCAMINHADOS AO E-MAIL: **dispensa@itambe.pr.gov.br** ou protocolado na Divisão de Licitação, **em até 02h (duas horas) após a solicitação, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1. Os resultados das propostas recebidas serão publicados como "quadro comparativo de preços" no portal de transparência da entidade, na aba LICITAÇÃO, podendo ser acessado através do link: https://itambe.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento do objeto do presente contrato, será na conta da contratada, contados do adimplemento da obrigação, e ateste da Nota Fiscal, em até 10 (dez) dias após a execução total dos serviços, com medição única, nas seguintes condições:

a. A nota fiscal deverá corresponder ao valor efetivamente devido, ficando o pagamento condicionado à comprovação da execução dos serviços, ao atesto do fiscal do contrato e ao cumprimento das demais exigências legais e contratuais.
b. ART/RTT de execução dos serviços.
c. A nota fiscal será em nome de: DEPARTAMENTO DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE, inscrito no CNPJ: 30.799.866/0001-75

7.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2. O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3. A anulação do procedimento de Edital da Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4. Após a fase de classificação das propostas, não será aceito pedido de desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Itambé-Pr, 16/11/2026.

Ananias Soares Vieira
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2026
PROCESSO Nº 080/2026
PARTICIPAÇÃO Ampla Concorrência
JULGAMENTO: Menor Preço por LOTE

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Em conformidade com o disposto no artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 221/2023, e com o objetivo de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Itambé - PR, elaboramos o presente Termo de Referência. Este documento estabelece os requisitos e diretrizes para a **contratação de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia destinados à substituição da cobertura da unidade escolar para ampliação de vagas no ETI, conforme especificações e quantitativos constantes no memorial descritivo e demais anexos do processo**, com base na fundamentação detalhada no Estudo Técnico Preliminar. O objetivo é assegurar que, por meio do procedimento adequado, seja contratada empresa qualificada para garantir a execução eficiente dos serviços de substituição da cobertura da unidade escolar.

1.2. A seguir, apresenta-se a tabela contendo a especificação dos serviços e valor máximo a serem contratados:

LOTE 01					
Lote	**Especificação**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
01	Execução de serviços de engenharia destinados à substituição da cobertura da unidade escolar.	Serviço	1	122.298,18	122.298,18
TOTAL					**122.298,18**

1.2.1. DO FORNECIMENTO QUE COMPÕEM O LOTE 01: **Os serviços deverão ser executados conforme o "Memorial Descritivo" e "Arquitetônico" que compõe a "Pasta Técnica" anexa a este edital.**

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Retirada da cobertura antiga	M²	216,72	33,22	7.199,44
2	Demolição de alvenaria da platibanda	M²	24,35	134,25	3.268,99
3	Bota-fora dos resíduos da cobertura, platibanda e forro: carga, transporte e destinação adequada, incluindo fornecimento, locação, retirada e trocas de caçambas necessárias.	Serviços	1	1.240,00	1.240,00
4	Retirada do forro existente e de sua estrutura	M²	108	9,17	990,36
5	Regularização da alvenaria após a demolição da platibanda, com argamassa.	Metro	24,35	34,70	844,95
6	Vigas principais metálicas inclinadas V1 a V7, com vão horizontal de 8,30 m e balanço de 0,60 m. Seção, espessura e aço conforme dimensionamento. Incluir placas de base, chumbadores e ligações.	Unidade	7	2.395,00	16.765,00
7	Terças longitudinais em perfil C ou C enrijecido, distribuídas em 7 linhas de 24,35 m. Informar seção, espessura, peso e emendas.	Metro	170,45	110,82	18.889,27
8	Telha metálica termoacústica tipo sanduíche, com faces superior e inferior metálicas.	M²	217,8	194,00	42.253,20
9	Calha metálica na borda inferior, incluindo emendas, tampas, suportes e vedação. Seção e espessura a especificar na proposta e confirmar por cálculo.	Metro	24,35	121,00	2.946,35

10	Rufos metálicos nos encontros com a parede superior e as duas laterais. Informar desenvolvimento, espessura e acabamento.	Metro	42,24	55,82	2.357,84
11	Contraventamentos e travamentos das vigas e terças, conforme dimensionamento, incluindo todos os elementos de estabilização.	Conjunto	1	1.418,00	1.418,00
12	Proteção anticorrosiva da estrutura metálica: fundo anticorrosivo e esmalte de acabamento, 2 demãos de cada, com retoque de cortes e soldas.	Serviços	1	5.290,00	5.290,00
13	Bocal de saída da calha para tubo de 100 mm, com vedação.	Unidade	3	158,00	474,00
14	Condutor vertical em tubo de PVC 100 mm série R para águas pluviais, 3 descidas de 2,80 m.	Metro	8,4	43,00	361,20
15	Joelho 90° PVC 100 mm série R no pé de cada descida.	Unidade	3	25,00	75,00
16	Abraçadeira metálica para tubo de 100 mm, fixada na parede (3 por descida).	Unidade	9	11,00	99,00
17	Estrutura nova para forro de PVC em perfis metálicos galvanizados (metalon ou perfil ômega), com pendurais, nivelada.	M²	108	89,00	9.612,00
18	Forro de PVC em réguas, cor branca. Informar largura, espessura e fabricante.	M²	108	61,00	6.588,00
19	Acabamento em roda-forro de PVC.	Metro	42,62	9,00	383,58
20	Limpeza final dos ambientes e retirada de sobras de material.	M²	108	11,50	1.242,00
	Valor total dos itens				122.298,18

1.2.2. DA EXECUÇÃO: o prazo de **execução é de 30 dias**, após a assinatura contratual.

1.3. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme o art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, e o art. 2º, incisos I e II, do Decreto Municipal nº 214/2023.
1.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da expedição da autorização para início dos serviços, em conformidade com o artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
1.5. O contrato estabelecerá as condições específicas relativas à execução dos serviços, incluindo prazos, responsabilidades, obrigações da contratada, e demais cláusulas pertinentes.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
2.1. Justificativa e Motivação A presente contratação tem por finalidade a execução de serviços de engenharia destinados à substituição completa da cobertura do Anexo da Escola Municipal Professor Domingos Laudenir Vitorino, localizado na Rua Luiz Fedrigo, nº 14, Centro, no Município de Itambé/PR.
A intervenção faz-se necessária como medida de adequação da infraestrutura física da unidade escolar para viabilizar a ampliação da oferta de vagas no Ensino em Tempo Integral (ETI), cujo quantitativo exato será definido no planejamento de atendimento da própria unidade. Para garantir a segurança estrutural, a estanqueidade e o conforto ambiental (térmico e acústico) exigidos para a permanência prolongada dos alunos e profissionais da educação, torna-se imprescindível a substituição do telhado atual por um sistema moderno e normatizado.
2.2. Descrição da Solução e Escopo dos Serviços Conforme detalhado no Memorial Descritivo elaborado pela equipe técnica de engenharia do Município, a solução consiste na reforma da cobertura em uma água, abrangendo uma área total inclinada de 217,80 m² (24,35 m de comprimento por 8,90 m de projeção transversal, incluindo beiral de 0,60 m). Os serviços contemplam:

- **Demolições e Retiradas:** Remoção controlada da cobertura existente (216,72 m²) e demolição parcial de alvenaria da platibanda (24,35 m²) no trecho indicado em projeto e retirada e instalação do forro de PVC (108 m²), com o devido gerenciamento, triagem e destinação ambientalmente adequada dos resíduos;

- **Estrutura Metálica:** Fornecimento e montagem de estrutura metálica nova com proteção anticorrosiva, composta por 7 vigas principais inclinadas e 7 linhas de terças longitudinais em perfil C (totalizando 170,45 m), devidamente dimensionadas e ancoradas conforme cálculo estrutural;
- **Cobertura Termoacústica:** Instalação de 217,80 m² de telhas metálicas tipo sanduíche (duas faces metálicas com núcleo isolante), assegurando o isolamento térmico e acústico dos ambientes internos;
- **Sistema de Drenagem Pluvial:** Instalação de calha na borda inferior (24,35 m), rufos superior e laterais (42,24 m) e condutores verticais (a serem levantados no local), dimensionados em conformidade com a ABNT NBR 10844 para evitar infiltrações e garantir o correto escoamento das águas pluviais.

2.3. Conclusão da Necessidade Considerando que a Administração Municipal não dispõe, em seu quadro próprio, de mão de obra especializada, equipamentos específicos para trabalho em altura e materiais estruturais para executar uma intervenção dessa natureza técnica com a celeridade necessária (prazo estimado de execução de 30 dias), justifica-se plenamente a contratação de empresa especializada no ramo da engenharia. A execução dos serviços observará rigorosamente as normas técnicas da ABNT (NBR 8800, NBR 14762, NBR 6123 e NBR 10844) e as Normas Regulamentadoras de segurança do trabalho (NR-18 e NR-35), assegurando a integridade dos usuários da escola durante a realização dos serviços.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na execução global de serviços de engenharia civil voltados à reforma e modernização da cobertura do Anexo da Escola Municipal Professor Domingos Laudenir Vitorino, localizada na Rua Luiz Fedrigo, nº 14, Centro, Itambé/PR, visando adequar o espaço físico para a ampliação de vagas no Ensino em Tempo Integral (ETI).

3.1. Preparação, Isolamento e Demolição:

- Isolamento e Segurança: Isolamento e sinalização prévia da área de trabalho para proteção de alunos, funcionários e transeuntes, com manutenção de proteções provisórias em ambientes e mobiliários durante a execução dos serviços.
- Retirada da Cobertura Existente: Desmontagem controlada e por etapas do telhado atual, abrangendo uma área de 216,72 m², com proteção provisória contra intempéries e separação de materiais reaproveitáveis para entrega à Administração.
- Demolição de Platibanda: Demolição de 24,35 m² de alvenaria de platibanda no trecho indicado em projeto, preservando vigas, pilares e estruturas remanescentes, seguida de acondicionamento e destinação adequada dos resíduos (com gerenciamento específico de classe D caso haja suspeita de amianto).

3.2. Estrutura Metálica:

- Fornecimento, tratamento anticorrosivo e montagem de nova estrutura metálica projetada para uma cobertura em uma única água, com comprimento de 24,35 m e projeção transversal de 8,90 m (sendo 8,30 m entre paredes e 0,60 m de beiral lateral).
- Execução de 7 vigas principais inclinadas (espaçadas a cada 4,06 m e 7 linhas de terças longitudinais em perfil C (totalizando 170,45 m de perfil, com espaçamento teórico de ~ 1,49 m), dimensionadas conforme cálculo estrutural para suportar o peso próprio, cargas de vento e manutenção.

3.3. Cobertura Termoacústica:

- Fornecimento e instalação de 217,80m² de telhas termoacústicas do tipo "sanduíche" (compostas por duas faces metálicas e núcleo isolante), garantindo desempenho térmico e acústico adequado aos espaços educacionais.
- Montagem executada estritamente conforme as recomendações do fabricante, incluindo recobrimentos, arruelas de vedação e arremates de bordas.

3.4. Sistema de Drenagem Pluvial e Arremates:

- Calha: Instalação de calha metálica na borda inferior ao longo dos 24,35 m, dimensionada conforme a ABNT NBR 10844.
- Rufos: Instalação de rufos superiores e laterais totalizando 42,24 m para vedação completa e prevenção de infiltrações.
- Condutores: Instalação de condutores verticais e acessórios para escoamento adequado das águas pluviais até os pontos de descarga definidos.

3.5. Acabamentos, Testes e Entrega:

- Recomposição de vedações e revestimentos afetados, limpeza geral do local e realização de testes de estanqueidade por meio de aplicação controlada de água para verificação de eventuais falhas.
- Entrega dos serviços acompanhado das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) de projeto e execução, especificações técnicas, garantias de materiais e desenhos atualizados (*as built*, se houver alterações).
- Prazo total de execução fixado em **30 (trinta) dias**, em conformidade com as normas técnicas da ABNT (NBR 8800, NBR 14762, NBR 6123, NBR 10844) e Normas Regulamentadoras de segurança (NR-18 e NR-35).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos necessários para o atendimento das necessidades

4.1.1. A empresa contratada deverá possuir experiência comprovada na execução de serviço semelhante.

4.2. Subcontratação

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. A empresa contratada deverá executar todos os serviços diretamente, sem repassar a terceiros, salvo em situações excepcionais e mediante autorização prévia da Administração Municipal.

4.3. Exigência de carta de solidariedade

4.3.1. Considerando a natureza do serviço a ser prestado e a impossibilidade de subcontratação, não será exigida carta de solidariedade de fornecedores que assegurem a execução do contrato.

4.4. Sustentabilidade

4.4.1. A empresa contratada deverá observar as orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e cumprir os requisitos de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto, como parte do processo de conformidade e responsabilidade ambiental.

5. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

5.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
5.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
5.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
5.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
5.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.
5.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
5.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
5.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
5.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
5.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO
6.1. Condições de execução:
6.1.1. Os serviços deverão ser prestados no Anexo da Escola Municipal Prof. Domingos Laudenir Vitorino, com endereço na Rua Luiz Fedrigo, 14, Centro, Itambé/PR.
6.1.2. A pasta técnica anexa, composta pelo memorial descritivo e arquitetônico, constitui referência fundamental e de atendimento obrigatório para a execução dos serviços.
6.1.3. **Os serviços deverão ser executados em até 30 (trinta) dias após a assinatura contratual**.

7. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO
7.1. A avaliação da execução do objeto dar-se-á por intermédio dos fiscais técnico e gestor do contrato, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar (ETP).
7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:
a) não produzir os resultados acordados;
b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. O pagamento do objeto do presente contrato, será na conta da contratada, contados do adimplemento da obrigação, e ateste da Nota Fiscal, em até 10 (dez) dias após a execução dos serviços do objeto, nas seguintes condições:

a. A nota fiscal deverá corresponder ao valor efetivamente devido, ficando o pagamento condicionado à comprovação da execução dos serviços, ao atesto do fiscal do contrato e ao cumprimento das demais exigências legais e contratuais.
b. ART/RTT de execução dos serviços.
c. A nota fiscal será em nome de: DEPARTAMENTO DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE, inscrito no CNPJ: 30.799.866/0001-75

7.3.1. O pagamento do objeto ficará condicionado à sua execução total e ao ateste da fiscalização, devendo ser integralmente liquidado e pago neste exercício de 2026.

7.4. Do recebimento

7.4.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, conforme o planejamento descrito no ETP, que contempla o diagnóstico da situação atual e o treinamento dos servidores municipais.

7.4.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, conforme o diagnóstico previsto no ETP.

7.4.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo, conforme descrito no ETP.

7.4.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.4.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, conforme o acompanhamento contínuo previsto no ETP, que assegura a conformidade dos serviços prestados.

7.4.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

7.4.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, conforme a necessidade de adequação ao sistema de controle fiscal do município, conforme descrito no ETP.

7.4.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no ETP, que assegura a conformidade com as exigências da Receita Federal.

7.4.11. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa, conforme os procedimentos definidos no ETP, e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.4.12. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.4.13. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho

na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, conforme o ETP, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
7.4.14. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções, conforme descrito no ETP.
7.4.15. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.
7.4.16. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
7.4.17. Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
7.4.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
7.4.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
7.4.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.5. Liquidação
7.5.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ocorrerá a liquidação.
7.5.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com adoção do critério de julgamento conforme as justificativas e condicionantes inseridas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), tendo como base o art. 75, da Lei 14.133/2021.

8.2. Exigências de habilitação
8.2.1. Para fins de habilitação jurídica:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
e) Declaração Unificada, conforme modelo do Anexo III.

8.2.2. Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
b) Certidão negativa conjunta de débitos referentes a tributos e contribuições federais, bem como quanto a dívida ativa da União e relativa à Seguridade Social, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério

da Fazenda, através da unidade administrativa da sede da licitante; com validade na data da apresentação da proposta;

c) Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da unidade administrativa da sede da licitante, com validade na data da apresentação da proposta;
d) Certidão negativa de débitos referentes a tributos municipais expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante; com validade na data da apresentação da proposta;
e) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS); com validade na data da apresentação da proposta;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

8.2.3. Para fins de qualificação técnica:

a) Comprovante de registro da proponente junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), com atribuições compatíveis para o desenvolvimento do objeto.
b) Comprovante de registro do responsável técnico com registro ativo junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme a natureza do serviço, com atribuições compatíveis para desenvolvimento do objeto.
c) Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do(s) responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU", de execução de, no mínimo, um serviço de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no objeto da presente contratação.

DESCRIÇÃO OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA
Cobertura em estrutura metálica	109 m²

d) A empresa deverá comprovar vínculo com profissional das seguintes formas: Registro em Carteira de Trabalho; Certidão do CREA ou Certidão do CAU; Comprovação de sociedade na empresa; Contrato de prestação de serviços; Declaração de intenção de contratação com anuência do profissional.

8.2.4. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que:

a) Serão aceitas apenas cópias legíveis;
b) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;
c) Não serão aceitos documentos sob condições.

8.2.5. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.
8.2.6. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura da proposta de preço.
8.2.7. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
8.2.8. O Agente de Contratação poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a proponente, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do art. 59, da Lei 14.133/2021.
8.2.9. Serão considerados inabilitados os proponentes que deixarem de atender a alguma exigência constante do presente Edital, destacando, porém, que este Município poderá relevar vícios formais que não comprometam a seriedade e substancialidade da proposta, atendendo-se sempre o princípio da boa-fé e o princípio da supremacia do interesse público.
8.2.10. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do concorrente.

8.2.11. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.
8.2.12. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.
8.2.13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
8.2.14. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou para a revogação da licitação.
8.2.15. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
9.1. O custo estimado como valor máximo da contratação é de R$ 122.298,18 (cento e vinte e dois mil, duzentos e noventa e oito reais e dezoito centavos), apurado por meio de pesquisa de preços realizada em conformidade com a legislação aplicável.
9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Itambé, Estado do Paraná.
10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- 07.001.12.361.0004.2025 - MANUTENÇÃO DO PROJETO PIÁ 25%
  3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 71024 FUNDEB 30%

11. DA PUBLICIDADE
11.1. O extrato do contrato oriundo deste instrumento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itambé, Estado do Paraná – DOEM.
11.2. A contratada deverá declarar para os devidos fins que está ciente que a íntegra do contrato, bem como de eventual Termo Aditivo, será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município e que tal publicação não fere nenhum dispositivo da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGDP).

12. DA LEI ANTICORRUPÇÃO
12.1. As partes deverão observar todas as disposições das regras anticorrupção em vigor no Brasil, em especial, as previsões da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), do Decreto Federal nº 8.420/2015 e do Decreto nº 223/2023, que a regulamenta no âmbito do Município de Itambé, Estado do Paraná/PR.
12.1.1. As partes deverão se comprometer também a se absterem de praticar quaisquer atividades que constituam violação às disposições das normas anticorrupção e das demais disposições referentes à matéria.
12.1.2. As partes, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como por seus sócios, deverão conduzir suas práticas, durante a execução do contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.
12.1.3. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do contrato, ou de forma não relacionada ao mesmo ou direcionar negócios que violem as regras anticorrupção, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

12.1.4. Na assinatura do contrato, as partes deverão declarar que: (a) não violaram, violam ou violarão as regras anticorrupção; (b) têm a ciência de que qualquer atividade que viole as regras anticorrupção é proibida; e (c) declaram conhecer as consequências possíveis de tal violação.
12.1.5. Qualquer descumprimento das regras de integridade mencionadas acima ensejará a resolução imediata do contrato, apenas por meio de notificação extrajudicial, sem prejuízo de eventual pagamento de indenização por perdas e danos.
12.1.6. Antes da assinatura do contrato, a contratada deverá conhecer, na integra, as disposições contidas no Código de Conduta Ética do Agente Público e da Alta Administração do Município de Itambé, Estado do Paraná/PR, instituído pelo Decreto nº 212/2023.

Itambé-Pr, 16/11/2026.

Ananias Soares Vieira
Prefeito Municipal

Em papel timbrado da licitante.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2026
PROCESSO Nº 080/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia destinados à substituição da cobertura da unidade escolar para ampliação de vagas no ETI, conforme especificações e quantitativos constantes no memorial descritivo e demais anexos do processo.

A empresa....., estabelecida na (endereço completo, telefone, endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Itambé, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Dispensa nº 16/2026, conforme abaixo discriminado:

Lote	**Especificação**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
01	Execução de serviços de engenharia destinados à substituição da cobertura da unidade escolar.	Serviço	1		
TOTAL DO LOTE					
Itens que compõem o Lote 01:					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Retirada da cobertura antiga	M²	216,72		
2	Demolição de alvenaria da platibanda	M²	24,35		
3	Bota-fora dos resíduos da cobertura, platibanda e forro: carga, transporte e destinação adequada, incluindo fornecimento, locação, retirada e trocas de caçambas necessárias.	Serviços	1		
4	Retirada do forro existente e de sua estrutura	M²	108		
5	Regularização da alvenaria após a demolição da platibanda, com argamassa.	Metro	24,35		
6	Vigas principais metálicas inclinadas V1 a V7, com vão horizontal de 8,30 m e balanço de 0,60 m. Seção, espessura e aço conforme dimensionamento. Incluir placas de base, chumbadores e ligações.	Unidade	7		
7	Terças longitudinais em perfil C ou C enrijecido, distribuídas em 7 linhas de 24,35 m. Informar seção, espessura, peso e emendas.	Metro	170,45		
8	Telha metálica termoacústica tipo sanduíche, com faces superior e inferior metálicas.	M²	217,8		
9	Calha metálica na borda inferior, incluindo emendas, tampas, suportes e vedação. Seção e espessura a especificar na proposta e confirmar por cálculo.	Metro	24,35		
10	Rufos metálicos nos encontros com a parede superior e as duas laterais. Informar desenvolvimento, espessura e acabamento.	Metro	42,24		
11	Contraventamentos e travamentos das vigas e terças, conforme dimensionamento, incluindo todos os elementos de estabilização.	Conjunto	1		

Em papel timbrado da licitante.

12	Proteção anticorrosiva da estrutura metálica: fundo anticorrosivo e esmalte de acabamento, 2 demãos de cada, com retoque de cortes e soldas.	Serviços	1		
13	Bocal de saída da calha para tubo de 100 mm, com vedação.	Unidade	3		
14	Condutor vertical em tubo de PVC 100 mm série R para águas pluviais, 3 descidas de 2,80 m.	Metro	8,4		
15	Joelho 90° PVC 100 mm série R no pé de cada descida.	Unidade	3		
16	Abraçadeira metálica para tubo de 100 mm, fixada na parede (3 por descida).	Unidade	9		
17	Estrutura nova para forro de PVC em perfis metálicos galvanizados (metalon ou perfil ômega), com pendurais, nivelada.	M²	108		
18	Forro de PVC em réguas, cor branca. Informar largura, espessura e fabricante.	M²	108		
19	Acabamento em roda-forro de PVC.	Metro	42,62		
20	Limpeza final dos ambientes e retirada de sobras de material.	M²	108		

Valor Total de Proposta: R$ ..... (.....).

1. Os preços ofertados são para pagamento nas condições previstas no edital. Nos preços estão inclusas todas as despesas com a execução de serviços, inclusive embalagens, fretes, descarregamento, tributos, deslocamentos, encargos e todas as demais despesas e/ou descontos que porventura possam recair sobre a execução de serviços.
2. Declaramos que temos amplo conhecimento dos locais de execução do serviço, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outro local dentro do perímetro desta municipalidade, consoante fixado na Ordem de execução de serviços ou instrumento equivalente.
3. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto.
4. O prazo de execução de serviços será de 30 (trinta) dias após a assinatura contratual.
5. Envio da proposta para o e-mail: dispensa@itambe.pr.gov.br, ou protocolado na Divisão de Licitação.

....., ... de ..... de 2026.

Assinatura do Representante legal
(Nome)

Em papel timbrado da licitante.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO Nº 080/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2026

Ao Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná

1. A Empresa ....., devidamente inscrita no CNPJ nº ..... , com endereço na Rua ....., nº ....., CEP: ....., na cidade de ..... Estado d....., por intermédio de seu representante legal, DECLARA expressamente:

a) sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de ..... (MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE) MEI ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14;
b) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
c) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
d) que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;
e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
g) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
h) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
i) que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

2. Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso IV, do artigo 13° da Lei n° 14.133/2021.
3. Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4. Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é .....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.
5. Declaramos, para os devidos fins que a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado pela empresa, conforme tabela de retenção de tributos incidentes sobre pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços com base na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.

Em papel timbrado da licitante.

6. Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: (------)

7. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

....., ... de ..... de 2026.

Assinatura do Representante legal
(Nome)

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

O presente contrato é firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Rui Barbosa nº 34, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.698/0001-47, doravante denominado simplesmente "**CONTRATANTE**", neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **xxxxxxxxxxxxxxxx,** residente e domiciliado neste Município, portador da cédula de identidade R.G. nº xxxxxxxx SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº xxxxxxxxxxxxx, e a empresa **xxxxxxxxxx**, com sede a xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxx, daqui a diante denominada simplesmente "**CONTRATADA**", representada neste ato por **xxxxxxxx**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física n.º xxxxxx e portador da Cédula de Identidade RG n.º xxxxx, residente e domiciliado a xxxxxx.

As partes assim identificadas pactuam o presente contrato, que reger-se-á segundo disposições da Lei Federal nº 14.133/21, com a redação que lhe imprimiu as diversas alterações legais, cláusulas e condições do Processo de Dispensa nº 16/2026, que faz parte integrante do Processo Administrativo nº 080/2026, bem como as seguintes:

Cláusula Primeira: DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia destinados à substituição da cobertura da unidade escolar para ampliação de vagas no ETI**, conforme especificações e quantitativos constantes no memorial descritivo e demais anexos do processo.
, conforme descrito abaixo:

Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Execução de serviços de engenharia destinados à substituição da cobertura da unidade escolar.	Serviços	1		
Itens que compõem o Lote 01:					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Retirada da cobertura antiga	M²	216,72		
2	Demolição de alvenaria da platibanda	M²	24,35		
3	Bota-fora dos resíduos da cobertura, platibanda e forro: carga, transporte e destinação adequada, incluindo fornecimento, locação, retirada e trocas de caçambas necessárias.	Serviços	1		
4	Retirada do forro existente e de sua estrutura	M²	108		
5	Regularização da alvenaria após a demolição da platibanda, com argamassa.	Metro	24,35		
6	Vigas principais metálicas inclinadas V1 a V7, com vão horizontal de 8,30 m e balanço de 0,60 m. Seção, espessura e aço conforme dimensionamento. Incluir placas de base, chumbadores e ligações.	Unidade	7		
7	Terças longitudinais em perfil C ou C enrijecido, distribuídas em 7 linhas de 24,35 m. Informar seção, espessura, peso e emendas.	Metro	170,45		
8	Telha metálica termoacústica tipo sanduíche, com faces superior e inferior metálicas.	M²	217,8		
9	Calha metálica na borda inferior, incluindo emendas, tampas, suportes e vedação. Seção e espessura a especificar na proposta e confirmar por cálculo.	Metro	24,35		

10	Rufos metálicos nos encontros com a parede superior e as duas laterais. Informar desenvolvimento, espessura e acabamento.	Metro	42,24		
11	Contraventamentos e travamentos das vigas e terças, conforme dimensionamento, incluindo todos os elementos de estabilização.	Conjunto	1		
12	Proteção anticorrosiva da estrutura metálica: fundo anticorrosivo e esmalte de acabamento, 2 demãos de cada, com retoque de cortes e soldas.	Serviços	1		
13	Bocal de saída da calha para tubo de 100 mm, com vedação.	Unidade	3		
14	Condutor vertical em tubo de PVC 100 mm série R para águas pluviais, 3 descidas de 2,80 m.	Metro	8,4		
15	Joelho 90° PVC 100 mm série R no pé de cada descida.	Unidade	3		
16	Abraçadeira metálica para tubo de 100 mm, fixada na parede (3 por descida).	Unidade	9		
17	Estrutura nova para forro de PVC em perfis metálicos galvanizados (metalon ou perfil ômega), com pendurais, nivelada.	M²	108		
18	Forro de PVC em réguas, cor branca. Informar largura, espessura e fabricante.	M²	108		
19	Acabamento em roda-forro de PVC.	Metro	42,62		
20	Limpeza final dos ambientes e retirada de sobras de material.	M²	108		

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
1.2.2. Memoriais e projetos;
1.2.3. A Proposta da Contratada;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Cláusula Segunda - DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA

2.1. O fornecimento do objeto constante da cláusula anterior deverá ser em até 30 (trinta) dias após a assinatura contratual.

2.2. A execução de serviços, objeto desta licitação deverá ser efetuado nos locais descritos no memorial que integra o certame licitatório, ao qual vincula-se o presente instrumento, em horários diversos e segundo necessidade da CONTRATANTE, correndo por conta da licitante vencedora (CONTRATADA) as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento do objeto contratual.

2.3. O Poder Executivo de Itambé, Estado do Paraná, através da Unidade Administrativa responsável pela fiscalização e controle do presente instrumento, se reserva ao direito de inspecionar a execução de serviços do objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição.

2.4. O CONTRATANTE não receberá o objeto constante do presente instrumento, caso o mesmo estiver em desacordo com a proposta de preços adjudicada e homologada, tudo em conformidade aos preceitos do Processo de Dispensa nº 16/2026.

2.5. Define-se por vigência contratual o prazo 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento.

Cláusula Terceira: DO PREÇO, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira a importância global de **R$ xxxxx** (xxxxxxxxxx), que será suportada pela seguinte dotação orçamentária: **xxxxxxxx.**

3.2. Nos preços acima estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, inspeção, impostos, taxas e emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a quitação destes.

3.3. O pagamento do objeto do presente contrato, será na conta da contratada, contados do adimplemento da obrigação, com medição única e ateste da Nota Fiscal, **em até 10 (dez) dias após a execução total do objeto**, nas seguintes condições:

a. A nota fiscal deverá corresponder ao valor efetivamente devido, ficando o pagamento condicionado à comprovação da execução dos serviços, ao atesto do fiscal do contrato e ao cumprimento das demais exigências legais e contratuais.
b. ART/RTT de execução dos serviços.
c. A nota fiscal será em nome de: DEPARTAMENTO DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE, inscrito no CNPJ: 30.799.866/0001-75

3.4. Se durante a execução do Contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); CND Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a CONTRATADA deverá providenciar a imediata atualização das mesmas.

3.5. A falta de apresentação dos documentos atualizados, mencionados no item 3.4, implicará na suspensão do(s) pagamento(s) até a devida regularização dos mesmos por parte da CONTRATADA.

3.6. Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da CONTRATADA, nos termos do previsto no item 3.5.

3.7. Inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21 antes de decorridos 12 (doze) meses de pacto.

Cláusula Quarta: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:
   a. der causa à inexecução parcial do contrato;
   b. der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
   c. der causa à inexecução total do contrato;
   d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame/execução do contrato;
   e. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
   f. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
   g. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
   h. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão ou execução do contrato;
   i. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
   j. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
   k. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
   l. praticar ato lesivo, previsto no artigo 5º, da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013;

II. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, as seguintes sanções:
   a. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021);
   b. Impedimento de licitar e contratar, por prazo não superior a 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do inciso acima descrito, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021);
   c. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos, e máximo de 06 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do inciso acima

descrito, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

d. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias, autoriza a Administração promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021);

2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

3. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (artigo 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

IV. Antes da aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021);

V. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando houver) ou será cobrada judicialmente (artigo 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

VI. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

VII. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158, da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

VIII. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
b. As peculiaridades do caso concreto;
c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d. Os danos que dela provierem para ao Contratante;
e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

Parágrafo Primeiro: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração, ora Contratante, a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo Segundo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Terceiro: A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

Parágrafo Quarto: O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade

no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

Parágrafo Quinto: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, são passíveis de reabilitação, desde que atendidos os requisitos constantes no art. 163, da Lei Federal nº 14.133/21.

Cláusula Quinta: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**Prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**Prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**Prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**Prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "**Prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula Terceira, deste contrato (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Cláusula Sexta: DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A contratante fiscalizará obrigatoriamente o cumprimento do presente instrumento contratual, verificando sempre as especificações e demais requisitos da vertente, ficando ainda acertado que a fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.
6.1.1. A Gestão do contrato será de responsabilidade da do(a) xxxxxxxxxx, Matrícula nº xxxxx.
6.1.2. A Fiscalização do contrato será de responsabilidade do(a) xxxxxxxxxx, Matrícula nº xxxxx.

Cláusula Sétima: CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Correrão por conta e risco da CONTRATADA todas as despesas, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.2. O presente pacto é um contrato administrativo e, portanto, regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas de direito público, sendo plenamente aceito pela CONTRATADA.

7.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de inspecionar o objeto do presente contrato, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição, caso esteja em desacordo com as especificações contidas nos termos do Processo de Dispensa nº 16/2026 e do presente contrato.

7.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

a) se disser respeito a execução de serviços, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição e/ou correção ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.5. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.6. Não poderá a CONTRATADA ceder ou transferir este contrato, no todo ou em parte, sem expressa anuência do CONTRATANTE.

7.7. Para as questões que se suscitarem entre os contratantes e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Marialva/PR, para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e validade, assinado na presença de 2 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Itambé/PR, xx de xxxxx de 2026.

xxxxxxxxx	**xxxxxxxxxxxxx**
Prefeito Municipal	xxxxxxxx
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
xxxxx
xxxxx

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br

CNPJ 76.282.698/0001-47

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2026

Processo nº 080/2026
PARTICIPAÇÃO: Ampla Concorrência

Por meio deste, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ,** nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de Dispensa de Licitação, para o objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia destinados à substituição da cobertura da unidade escolar para ampliação de vagas no ETI, conforme especificações e quantitativos constantes no memorial descritivo e demais anexos do processo.

A manifestação de interesse poderá ser exteriorizada por meio de proposta apresentada, com julgamento por **MENOR PREÇO POR LOTE**, que deverá ser encaminhada **até as 15h (quinze horas)** do dia **19/11/2026** (**data limite** para apresentação da PROPOSTA), para o e-mail: **dispensa@itambe.pr.gov.br**, ou protocolado na Divisão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal.

INÍCIO: às 15h de 16/11/2026.
FIM: às **15h** de **19/11/2026**.

LINK PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: https://itambe.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes

Não será aceito proposta fora do prazo de recebimento. Portanto, as empresas interessadas deverão observar o prazo de início e término da fase de recebimento de proposta no edital de Dispensa nº 16/2026.

Dúvidas e esclarecimento pelo e-mail: dispensa@itambe.pr.gov.br

Itambé/Pr, 16/11/2026.

Luís Cezar Contreras
Agente de Contratação